



SELETIVA ESCOLAR ESTADUAL

HANDEBOL

JEB's SUB 18

2026
Ji-Paraná – RO

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – A Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-18 – 2026 é uma competição escolar que tem como finalidade incentivar, no âmbito estudantil, a prática desportiva, destacando os benefícios educacionais e comportamentais inerentes à modalidade, tais como espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina. Além de promover o desenvolvimento integral dos estudantes, o evento tem como objetivo selecionar as equipes feminina e masculina que representarão o Estado de Rondônia nos **Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-18 de Handebol**, evento oficial promovido e organizado pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, que acontecerá de **21 a 28 de fevereiro de 2026 em ARACAJÚ-SE**.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º – A Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-18 é um evento promovido e realizado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, em parceria com a Federação de Handebol de Rondônia – FHR, sendo uma competição de caráter aberto, destinada à participação de Instituições de Ensino Básico filiadas ou não à FEERO, desde que regularmente inscritas e atendidos os critérios estabelecidos neste regulamento.

§ 1º – Todas as Instituições de Ensino Básico – IEB participantes, bem como os estudantes-atletas, familiares, dirigentes, árbitros(as) e técnicos(as), estarão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

§ 2º – O Chefe de Delegação deverá conhecer, cumprir e zelar pelo cumprimento de todos os procedimentos, condutas, normas éticas e disciplinares estabelecidos pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, junto aos integrantes de sua delegação, inclusive em competições nacionais.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º – Ao Comitê Organizador, definido pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia - FEERO, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 4º – É de responsabilidade da FEERO:

- Aprovar as inscrições dos participantes da Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-18;
- Inspeccionar os locais e instalações esportivas a serem utilizadas durante a competição;
- Acompanhar e supervisionar, permanentemente, a competição;
- Realizar a coordenação técnica e a supervisão do evento;
- Elaborar a programação esportiva;
- Acompanhar e supervisionar a arbitragem;
- Promover a apuração dos resultados, bem como, a elaboração dos Boletins Técnicos Oficiais.

CAPÍTULO IV – PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 5º – A Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-18 será realizada no período de **23 a 25 de janeiro de 2026**, no município de **Ji-Paraná – RO**.

Cada Instituição de Ensino da Educação Básica devidamente inscrita deverá adequar-se à programação oficial definida pela FEERO, a qual será divulgada por meio de Notas Oficiais, Boletins e demais canais oficiais de comunicação da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

Os locais de competições serão divulgados posteriormente, por meio de Nota Oficial da FEERO.

§ 1º – O evento poderá ser alterado ou cancelado sem aviso prévio, em virtude de calamidade pública, desastre, epidemias e outras situações que impeçam a FEERO de realizar a competição.

§ 2º – É de inteira responsabilidade dos técnicos responsáveis pelas equipes fazer cumprir as normas da boa convivência em todos os lugares destinados a competição, inclusive nos locais de alojamento, meios de transporte, locais de alimentação.

§ 3º – A Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO disponibilizará exclusivamente alojamento coletivo às delegações participantes, em local a ser definido e divulgado por meio de Nota Oficial. As despesas com alimentação, transporte interno, deslocamento até o local da competição e demais custos não especificados neste regulamento serão de inteira responsabilidade das Instituições de Ensino e de suas delegações.

§ 4º – A utilização do alojamento disponibilizado pela FEERO estará condicionada ao cumprimento das normas de convivência, conservação do espaço e horários estabelecidos pelo Comitê Organizador, sob pena de sanções administrativas.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º – Somente poderão participar da Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-18 as equipes de estudantes-atletas **regularmente matriculados** em Instituições de Ensino da Educação Básica, **devidamente reconhecidas**, conforme critérios estabelecidos pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia - FEERO.

Art. 7º – Somente poderão participar da Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-18 estudantes-atletas nascidos(as) exclusivamente nos anos de **2008, 2009 e 2010**.

§ 1º – Cada Instituição de Ensino da educação básica poderá inscrever uma ou mais equipes, por naipe, sendo cada equipe composta por no mínimo 10 (dez) e no

máximo 14 (quatorze) estudantes-atletas.

A comissão técnica de cada equipe poderá ser formada por **01 (um/uma) técnico(a)** e **01 (um/uma) auxiliar técnico(a)**. Cada delegação poderá contar ainda com **01 (um) chefe de delegação (opcional)**.

Art. 8º – Somente poderão participar da Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-18 estudantes-atletas matriculadas em **uma mesma Instituição** e frequentando, presencialmente, curso regular em uma única Instituição de Ensino, pública ou privada, da cidade em que irá representar, devidamente reconhecida na educação básica do país, e não tendo nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior.

§ 1º – Os estudantes-atletas matriculados(as) em Instituições de Ensino que não sejam da educação básica regular não poderão disputar a Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-18. Entende-se por curso regular do ensino médio as 03 (três) séries que compõem essa etapa da educação, excluindo os cursinhos, supletivos, escolas técnicas e outros.

§ 2º – Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais vinculados à escola.

§ 3º – O exercício da profissão do professor/profissional de educação física é regulamentado pelo Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, conforme a lei federal nº 9.696 de 1º de setembro de 1998. Sendo assim, nas execuções das Seletivas Estaduais e JEBs, poderá ocorrer a fiscalização do exercício dos profissionais inscritos presentes nos jogos. Cabe ao profissional atuante como técnico das modalidades esportivas nas etapas dos jogos ter ciência da fiscalização e seus comprometimentos, não tendo a Comissão Organizadora nenhuma responsabilidade sobre eventuais atitudes legais do Conselho.

§ 4º – Se durante a competição por qualquer motivo o (a) técnico(a) credenciado (a) ficar impedido de participar de qualquer partida, o (a) auxiliar técnico (a) ou chefe de

delegação devidamente inscrito(a) na competição, poderá assumir seu lugar, seguindo o parágrafo anterior.

§ 5º – A constatação do descumprimento do artigo acima e seus parágrafos acarretará a eliminação dos(as) alunos(as) irregulares e da equipe infratora, bem como a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos estudantes-atletas irregulares.

Art. 9º – É de responsabilidade do(a) estudante-atleta, de seu(sua) responsável legal, do(a) técnico(a) e da Instituição de Ensino assegurar que o estudante-atleta se encontra em **plenas condições de saúde e apto para a prática esportiva e atividades físicas** no momento da inscrição e durante a participação na Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-18 – 2026.

O estudante-atleta e o(a) técnico(a) **assumem integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas**, bem como pela garantia da aptidão física necessária para participação na competição.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 – As Instituições de Ensino Básico – IEB deverão realizar a inscrição de suas respectivas equipes, observando os procedimentos estabelecidos e os prazos definidos a seguir:

DATA	PROCEDIMENTO
29/12/2025	Início das inscrições da Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-18.
18/01/2026 Até as 23:00 horas horário local.	Prazo final para efetivar o envio das inscrições das equipes.
19/01/2026 Até as 23:00 horas horário local.	Homologação das equipes que cumpriram com os requisitos das inscrições.

§ 1º – Para a inscrição de todos os componentes da delegação (dirigentes, professores (as)/técnicos (as) e estudantes-atletas) é obrigatória a inserção de todos os dados solicitados na ficha de inscrição oficial da FEERO.

§ 2º – Para a participação da delegação, composta por dirigentes, professores(as)/técnicos(as) e estudantes-atletas, na Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-18, é obrigatória a inserção dos documentos exigidos no drive disponibilizado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, após o preenchimento dos dados de cada participante, conforme disposto neste regulamento e em Nota Oficial.

§ 3º – As inscrições dos estudantes-atletas serão realizadas exclusivamente pela Instituição de Ensino, por meio de formulário disponibilizado pela FEERO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação dos estudantes-atletas e da comissão técnica, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste regulamento e em Nota Oficial.

§ 4º – Após o envio da ficha de inscrição e da documentação dos estudantes-atletas e da comissão técnica, não serão permitidas substituições ou trocas de atletas, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados por documentação idônea, os quais deverão ser analisados e previamente autorizados pelo Comitê Organizador, a critério da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

§ 5º – É imprescindível que o(a) professor(a) ou técnico(a) responsável pela equipe **possua vínculo com a Instituição de Ensino que representa**, para fins de inscrição da equipe e, quando aplicável, do pagamento da taxa de inscrição. A ausência desse vínculo **implicará no indeferimento automático da inscrição da equipe**.

§ 6º - As exigências das documentações citada anteriormente se deve pois ao final da Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-18, todos os atletas participantes já

deverão ter cadastro realizado no sistema oficial da CBDE- SIGECOM.

§ 7º Para efetivar a inscrição na **Seletiva Estadual Escolar de Handebol 2026 – JEBS Sub-18**, a Instituição de Ensino deverá encaminhar, para o drive disponibilizado pela Federação de Esportes Escolar de Rondônia - FEERO, os seguintes documentos dos estudantes-atletas e da comissão técnica:

- I** – Cópia do RG do estudante-atleta;
- II** – Cópia do CPF do estudante-atleta;
- III** – Declaração individual de matrícula atualizada do estudante-atleta, referente ao ano letivo de 2026;
- IV** – Cópia do RG do responsável legal;
- V** – Cópia do CPF do responsável legal;
- VI** – Foto 3x4 atualizada em formato Jpeg;
- VII** – Ficha coletiva;
- VIII** – Ficha individual do estudante-atleta;
- IX** – Termo da Instituição.

§ 8º – Para fins de inscrição, é obrigatória a indicação do **número do CPF de todos os integrantes da delegação** (dirigentes, professores(as)/técnicos(as) e estudantes-atletas), bem como:

- I** – a indicação da Instituição de Ensino da educação básica na qual o estudante-atleta está matriculado no ano de 2026;
- II** – o nome completo e o número do CPF da mãe do estudante-atleta ou, na sua ausência, do responsável legal.

§ 9º – Todos os documentos comprobatórios e obrigatórios deverão ser anexados em formato **PDF**, **exceto a fotografia 3x4**, que deverá ser encaminhada em **formato JPEG ou PNG**, conforme orientações da FEERO.

VII – TAXAS

Art. 12º – Para participação na Seletiva Estadual Escolar de Handebol 2026 – JEBS Sub-18, será cobrada taxa de inscrição por estudante-atleta, destinada exclusivamente ao custeio da organização, arbitragem, logística e operacionalização do evento estadual, conforme valores e critérios definidos pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia - FEERO.

§ 1º – As Instituições de Ensino da rede pública, nos âmbitos municipal, estadual e federal, estão isentas do pagamento de taxas de anuidade e de filiação, não sendo exigidas quaisquer contribuições dessa natureza para sua participação no evento, **ressalvada a taxa de inscrição prevista neste artigo.**

§ 2º – As Instituições de Ensino da rede privada que possuírem débitos financeiros junto à FEERO somente poderão participar da Seletiva Estadual Escolar de Handebol 2026 – JEBS Sub-18 mediante a quitação integral dos débitos existentes, o pagamento da anuidade referente ao exercício de 2026 e a quitação das taxas de inscrição do evento.

§ 3º – O pagamento da taxa de inscrição constitui requisito exclusivo para participação no evento estadual, não garantindo, por si só, vaga, isenção ou benefício em etapas regionais ou nacionais.

Art. 13º – O pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** por estudante-atleta, para participação na Seletiva Estadual Escolar de Handebol 2026 – JEBS Sub-18, deverá ser realizado por meio de **depósito bancário ou PIX** para a conta do **Banco do Brasil**, agência **1179-7**, conta corrente **56786-8**, ou **CNPJ nº 28.398.370/0001-48**, em favor da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

§ 1º – O pagamento deverá ser efetuado **em parcela única**, correspondente ao **valor total da equipe**, considerando o número de estudantes-atletas inscritos, sendo obrigatória a **identificação da Instituição de Ensino, modalidade e naipe** no comprovante de pagamento, no ato do envio da documentação de inscrição.

§ 2º – O prazo final para envio da ficha de inscrição, da documentação obrigatória e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição será **até o dia 18 de janeiro de 2026**, ficando a homologação da inscrição condicionada ao cumprimento integral dessas exigências.

§ 3º – Não serão homologadas inscrições de equipes que **não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido**, salvo nos casos de isenção previstos neste regulamento.

§ 4º – A equipe que formalizar desistência da competição, por qualquer motivo, poderá solicitar o reembolso parcial de 50% (cinquenta por cento) do valor pago a título de taxa de inscrição, desde que a solicitação seja protocolada no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de envio da ficha de inscrição da equipe.

§ 5º – Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, não haverá qualquer restituição de valores, independentemente da data da desistência, considerando a proximidade da realização do evento e a assunção de despesas administrativas, operacionais e logísticas pela FEERO.

CAPÍTULO VIII – DA CONFERÊNCIA E CREDENCIAMENTO

Art. 14º – A conferência da documentação exigida e a confirmação da participação das equipes na Seletiva Estadual Escolar de Handebol 2026 – JEBS Sub-18 serão realizadas pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, por meio de seu site oficial

<http://feero.cbde.org.br/>, com base nos documentos encaminhados no drive indicado no ato da inscrição.

§ 1º – A conferência documental terá início após o encerramento do prazo final de inscrição, conforme disposto no **Art. 10, § 2º**, observando-se a relação de documentos obrigatórios prevista neste regulamento.

§ 2º – Somente serão analisadas as inscrições que tiverem a ficha de inscrição devidamente preenchida, acompanhada de toda a documentação obrigatória e, quando aplicável, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido.

Art. 15º – A homologação da inscrição estará condicionada à regularidade e conformidade da documentação apresentada, podendo a FEERO:

- I – homologar a inscrição da equipe;
- II – solicitar complementação ou correção documental, quando cabível, dentro de prazo a ser definido;
- III – indeferir a inscrição da equipe, caso sejam constatadas irregularidades insanáveis ou o não atendimento às exigências deste regulamento.

§ 1º – A confirmação da participação ou eventual indeferimento da inscrição será comunicada **exclusivamente por meio do site oficial da FEERO**.

§ 2º – É de inteira responsabilidade da Instituição de Ensino o correto envio da documentação exigida, não sendo responsabilidade da FEERO a conferência prévia antes do prazo final de inscrição.

Art. 16º – O credenciamento das equipes ocorrerá presencialmente, antes do início da competição, em data, horário e local a serem divulgados por meio de Nota Oficial da

Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, conforme orientações estabelecidas após a homologação da inscrição via site oficial.

§ 1º – No ato do credenciamento presencial, será realizada a conferência do RG do estudante-atleta, confrontando-o com o crachá previamente confeccionado pela FEERO, com base nos documentos encaminhados no momento da inscrição.

§ 2º – Para fins de credenciamento, não será exigida a reapresentação de toda a documentação enviada na inscrição, salvo nos casos de inconsistência, dúvida ou solicitação expressa da FEERO.

Parágrafo único – É obrigatória a apresentação do RG do estudante-atleta no momento do credenciamento, sendo aceitos, excepcionalmente, documentos oficiais substitutos, como passaporte, que possuam foto e identificação civil válida em território nacional. A não apresentação do documento exigido implicará na **inabilitação imediata do estudante-atleta**, não sendo permitida sua participação na competição.

CAPÍTULO IX - SOLENIDADE DE ABERTURA E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

Art. 17 – As Solenidades de Abertura e de premiações Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-18, serão realizadas em dia, horário e local posteriormente comunicados pela FEERO.

Parágrafo Único: É obrigatória a participação de todos os envolvidos (estudantes/atletas, técnicos (as), chefes de delegação e árbitros) na Cerimônia de Abertura e Premiação do evento, bem como em toda a programação esportiva e não esportiva da competição.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – O direito de uso de sons e/ou imagens dos estudantes-atletas, obtidos nos locais da competição, de forma individual ou coletiva, bem como dos professores(as), técnicos(as), árbitros(as), representantes de arbitragem, dirigentes das equipes inscritas e demais envolvidos no evento, poderá ser utilizado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação, sem finalidade comercial, nos seguintes meios de comunicação: sites institucionais, revistas, livros, jornais, emissoras de rádio e televisão, material gráfico, campanhas institucionais, locais de competição e plataformas digitais e mídias sociais, tais como Instagram, Facebook, YouTube, Flickr, entre outras que venham a ser criadas.

Parágrafo único – A participação na Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-18 implica na autorização gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado do uso de imagem e som, nos termos deste artigo, resguardados os direitos da personalidade, a dignidade dos participantes e a legislação vigente.

Art. 19º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento Técnico da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, ou por seu representante designado, na qualidade de Comitê Organizador, respeitada a legislação vigente.

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I – DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

Art. 1 – Os uniformes deverão obedecer às Regras Oficiais, ao Regulamento Geral e aos critérios a seguir:

1. Camisas de mesma cor predominante, numerada na frente e nas costas, a numeração exigida para os uniformes será de 1 a 99, deverá ser a mesma em todos os jogos e sendo proibida a repetição por membros da mesma equipe;

2. Shorts ou bermudas, de mesma cor predominantes e sem bolsos;

3. Tênis

4. Meias da mesma cor.

§ 1º - As camisas dos goleiros deverão possuir cor predominante distinta da utilizada pelos jogadores de linha da própria equipe e da equipe adversária. Os goleiros de uma mesma equipe deverão utilizar uniformes padronizados, não sendo permitida a utilização de cores diferentes entre eles; assim, caso a equipe opte por uma determinada cor para os goleiros, todos deverão utilizá-la. O goleiro poderá optar pelo uso de calça esportiva ou short, não sendo obrigatória a numeração em ambas as peças. O estudante-atleta de linha poderá atuar como goleiro a qualquer momento da partida, desde que utilize uniforme que atenda aos requisitos exigidos para goleiro, mantendo-se obrigatoriamente a mesma numeração originalmente inscrita.

§ 2º - Havendo coincidência de cores da camisa do(a) goleiro(a) com quaisquer outros jogadores, excepcionalmente, a Comissão Organizadora fornecerá um colete de cor contrastante, cabendo ao árbitro decidir sobre a sua utilização.

§ 3º – Todas as equipes deverão levar 2 (dois) uniformes para o ginásio, a fim de evitar conflito de cores e garantir a possibilidade de troca, se necessário;

§ 4º – **É estritamente proibido** o uso de piercing, brinco, colar, presilha ou qualquer objeto que comprometa a integridade física dos estudantes-atletas. Esta proibição se aplica **mesmo que** os objetos estejam cobertos por fitas (esparadrapos, fitas adesivas ou fita microporosa).

O atleta que descumprir esta regra será **imediatamente retirado da partida** para sanar a irregularidade. O retorno só será permitido após a inspeção e autorização de um membro da equipe de arbitragem.

§ 5º – Ficará definido que, havendo semelhança ou conflito entre as cores dos uniformes das equipes, a equipe posicionada à esquerda da tabela de jogos (equipe da casa), conforme divulgada em Boletim Oficial, deverá obrigatoriamente providenciar a troca de uniforme, de forma a garantir a distinção visual entre as equipes.

Quando as equipes apresentarem uniformes com cores distintas, não será necessária qualquer alteração de uniforme.

§ 6º – As equipes e/ou estudantes-atletas que se apresentarem fora dos padrões oficiais de uniformes, conforme este regulamento, não serão proibidas de competir em seu primeiro dia de participação, sendo as mesmas notificadas pela arbitragem e/ou coordenação da modalidade e/ou área operacional técnica e serão encaminhadas à Comissão Disciplinar.

Art. 2 – As bolas utilizadas na competição serão do modelo H2L para o feminino e H3L para o masculino. A marca oficial da bola será determinada pelo Comitê Organizador.

CAPÍTULO II – DAS PARTIDAS

Art. 3 – Durante as partidas serão obedecidas as Regras Oficiais vigentes da Confederação Brasileira de Handebol – CBHb, ressalvando-se o disposto nos demais artigos deste Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador.

Art. 4 – As partidas serão disputadas em 2 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos cada, com intervalo de 10 (dez) minutos entre os tempos.

Art. 5- Os períodos de cada partida poderão ser reajustados entre as equipes desde que:

1. Todos os técnicos do mesmo grupo concordem de forma unanime;
2. Seja comunicado com pelo menos 10 minutos antes do inicio do jogo das

equipes envolvidas;

3. Cujo o resultado não interfira na classificação de nenhuma outra equipe.

§ 1º – Os técnicos das equipes deverão entregar ao Oficial da Mesa as credenciais dos estudantes-atletas e comissão técnica com 15 (quinze) minutos de antecedência com relação ao horário previsto na tabela para o início da partida;

§ 2º – Na área de competição somente será permitida a presença de 01 (um/uma) técnico(a) e 01 (um/uma) auxiliar técnico(a). O Chefe de Delegação deverá permanecer fora do alambrado só podendo ser acionado em caso de ausência de algum dos dois profissionais inscritos para comandar a equipe. Todos terão que estar devidamente registrados nas fichas de inscrição da equipe, na súmula da partida e portando a credencial disponibilizada no credenciamento do evento.

§ 3º – O Comitê Organizador não fornecerá bolas para aquecimento;

§ 4º – O aquecimento inicial, a critério de cada equipe, poderá ser feito fora da quadra, em local determinado pelo comitê organizador.

Art. 6 – As partidas deverão iniciar na hora programada, com tolerância máxima de até 15 (quinze) minutos **apenas para a primeira partida da rodada**. A não apresentação da equipe no horário estabelecido determinará a aplicação de WxO em favor da equipe presente, desde que o atraso não tenha sido causado pela organização do evento.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 7 – O sistema de disputa da competição (ANEXO I) levará em consideração o número de Instituições de Ensino participantes, o período de realização da competição, a disponibilidade de locais de jogos, dentre outros.

CAPÍTULO IV – DA PONTUAÇÃO

Art. 8 - Será concedida a seguinte pontuação:

Pontuação	
Vitória	3 pontos
Empate	2 pontos
Derrota	1 ponto
Vitória por WxO	3 pontos e 10 gols a favor
Derrota por WxO	0 ponto e 10 gols contra

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Seção I - Fase Classificatória

Art. 9 – Quando houver empate entre 02 (duas) ou mais equipes de mesmo grupo na fase classificatória, o desempate será da seguinte forma, sucessivamente:

Entre duas equipes	
1	Confronto direto
2	Maior número de vitórias
3	Maior saldo de gols <i>average</i> em todos os jogos
4	Maior saldo de gols em toda a fase
5	Menor número de gols sofridos em toda a fase
6	Maior número de gols a favor em toda a fase
7	Sorteio
Entre três ou mais equipes	
1	Maior número de vitórias
2	Maior saldo <i>avarege</i> entre as equipes empatadas
3	Maior saldo de gols nos jogos entre as equipes empatadas
4	Menor número de gols sofridos em todos os jogos da fase
5	Maior número de gols a favor em todos os jogos da fase

Seção II - Fase Eliminatória

Art. 10 - Em caso de empate nas fases quartas de finais, semifinais e final, serão realizados 2 (dois) períodos extras de 5 (cinco) minutos com intervalo de 1(um) minuto entre eles, devendo-se proceder a troca de lado. Persistindo o empate, será realizada uma primeira rodada de 5 (cinco) cobranças de tiro de sete metros para cada equipe, com estudantes-atletas distintos e cobranças alternadas. Não é necessário que as equipes pré-determinem a sequência de seus estudantes-atletas.

Os goleiros poderão ser escolhidos e substituídos livremente entre os estudantes-atletas eleitos para participar. Os estudantes-atletas podem participar do tiro de sete metros em qualquer posição, seja como goleiro ou como arremessador. Persistindo o empate, cada equipe deverá nomear novos 5 (cinco) estudantes-atletas para uma segunda rodada de 5 (cinco) cobranças de tiro de sete metros. Não poderão ser indicados os mesmos estudantes-atletas da primeira rodada, respeitando a proporcionalidade das equipes antes do início das cobranças. Nessa segunda rodada, o vencedor será decidido logo que houver um gol de diferença, após cada equipe ter realizado o mesmo número de arremessos. Persistindo ainda o empate, serão realizados tiros de sete metros alternados por equipes, sendo permitida a cobrança, por qualquer estudante-atleta, de forma não sequencial, até que haja um vencedor.

Parágrafo único - Os estudantes-atletas desqualificados ou excluídos no fim do tempo normal e de prorrogação de jogo não poderão participar da cobrança de tiro de 7 (sete) metros.

CAPÍTULO VI – DA ARBITRAGEM

Art. 11 – Compete à Federação de Esportes Escolar de Rondônia (FEERO), E, junto com

o comitê organizador, a designação e escalação dos árbitros que conduzirão as competições, não podendo haver recusa ou veto por parte das delegações participantes.

CAPÍTULO VI – DAS SANÇÕES

Art. 12 - Será suspenso automaticamente da partida:

§ 1º – O estudante-atleta que receber cartão vermelho (desqualificação) ficará automaticamente desqualificado da partida em andamento, não podendo retornar ao jogo, sem implicar, por si só, suspensão para partidas subsequentes.

§ 2º – O membro da comissão técnica que receber cartão vermelho (desqualificação) ficará automaticamente afastado da partida em andamento, não podendo permanecer no banco ou retornar ao jogo, sem implicar, por si só, suspensão para partidas subsequentes.

§ 3º – O cartão azul, quando aplicado ao estudante-atleta ou a membro da comissão técnica, acarretará suspensão automática de 1 (uma) partida, além do encaminhamento de relatório à Comissão Disciplinar, que poderá aplicar sanções adicionais, conforme a gravidade da infração apurada.

CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES E PROTESTOS

Art. 13 – As ocorrências disciplinares da Seletiva Estadual Escolar de Handebol 2026 – JEBS Sub-18 serão analisadas e julgadas por Comissão Disciplinar a ser designada pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, especificamente para o evento, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Único: Um dos membros da Comissão Disciplinar atuará como Presidente, cabendo-lhe, em caso de empate, o voto de desempate nas sessões de julgamento.

Art. 14 – À Comissão Disciplinar caberá julgar as infrações e os processos disciplinares de primeira instância relativos a Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-18 – 2026.

Art. 15 – À Comissão Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou em documentos similares elaborados por coordenadores, oficiais de arbitragem ou representantes da arbitragem.

Parágrafo Primeiro: A Comissão Disciplinar aplicará as sanções cabíveis, em face de procedimento administrativo sumário, em sessão pública de julgamento, resguardada a ampla defesa e o contraditório;

Parágrafo Segundo: A ignorância, desconhecimento ou má interpretação do regulamento não eximem o infrator de culpa.

Art. 16 – À instância superior indicada pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO caberá o julgamento, em última instância, das infrações e dos processos disciplinares relativos à Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-18 – 2026.

Art. 17 – Todo participante inscrito no evento poderá apresentar uma notícia de infração imediatamente após o suposto ato infracional. Para Competições com Múltiplos Jogos (2 ou mais no dia): A notícia de infração deverá ser apresentada imediatamente após o suposto ato infracional. Para Competições com Jogo Único (1 jogo por dia): A equipe poderá apresentar a notícia de infração em um prazo de até duas horas após a ocorrência do ato.

Parágrafo Único: A notícia de infração deverá ser apresentada ao Comitê Organizador, que ficará responsável pelo encaminhamento para a Procuradoria de Justiça Desportiva Escolar, via Secretaria da Comissão Disciplinar. Ao Procurador caberá, se

entender configurada a existência de infração disciplinar, o oferecimento da denúncia.

Art. 18 – Em caso de oferecimento da denúncia, será procedido o encaminhamento para o(a) secretário(a) da comissão disciplinar escolar, que ficará responsável pela autuação e encaminhamento ao presidente da comissão para sorteio do relator e designação de seção de instrução e julgamento, bem como a notificação das partes.

Parágrafo Único: A procuradoria poderá requerer o arquivamento quando entender que não restou configurada a prática do ato infracional ou prova da materialidade do fato.

Art. 19 – Estarão automaticamente suspensos da partida subsequente, independentemente de outras penalidades, os participantes que receberem cartão azul, acompanhado de relatório em súmula, sem prejuízo de sanções adicionais a serem aplicadas pela Comissão Disciplinar.

Art. 20 – Todas as pessoas participantes da Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-18 – 2026 que infringirem este Regulamento Geral, decisões do Comitê Organizador, ou cometerem faltas disciplinares no decorrer das competições, estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento, bem como as previstas pela legislação competente em vigor.

CAPÍTULO VIII – DAS PREMIAÇÕES

Art. 21 - Ao término da disputa, serão proclamados os campeões, vice-campeões e terceiros lugares de cada categoria e gênero.

Parágrafo único. Os alunos-atletas e técnicos classificados em 1º, 2º e 3º lugares receberão medalhas e troféus alusivos às suas conquistas. Excetua-se desta premiação os casos em que houver apenas uma equipe inscrita na respectiva modalidade, categoria e

gênero. Nestes casos, a equipe e seu técnico estarão automaticamente classificados para os Jogos Escolares Brasileiros (JEBs) Sub-18 de Handebol, não sendo concedida premiação por ausência de competição.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento e as que forem publicadas em boletins ou no site da FEERO.

Parágrafo Único: O site da FEERO é considerado normativo e será parte integrante do Regulamento.

Art. 23 – A Comissão Técnica será a autoridade máxima da Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-18 – 2026, durante as disputas, para transferir ou suspender os jogos das rodadas e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

Art. 24 – Qualquer jogo, rodada ou competição poderá ser suspenso ou transferido por motivos imperiosos, sendo que caberá à Comissão Técnica estipular a nova programação.

Art. 25 – O Comitê Organizador não se responsabiliza por acidentes sofridos ou causados – antes, durante ou depois dos jogos – pelos participantes durante todo o período de realização da Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-18 – 2026.

Art. 26 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador.

CAPÍTULO XXI – JEBs Sub- 18 de HANDEBOL 2026

Art. 27 – Estará classificada para os Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-18 Handebol - a instituição de ensino campeã por naipes.

Parágrafo único – Caso haja desistência da equipe campeã, fica automaticamente convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

Gealitrs Francy Bremem Camp

Coordenador Técnico

PÂMELLA CARLOS CECÍLIO

Presidente - FEERO

ANEXO I - SISTEMA DE DISPUTA

Art. 01 - O Sistema de Competição das Modalidades Coletivas da Seletiva Escolar Estadual de Handebol Sub-18 – 2026, será disputado da seguinte forma:

a) **02 a 05 inscritos:**

a.1. Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupos	1 ^a Rodada	2 ^a Rodada	3 ^a Rodada	4 ^a Rodada	5 ^a Rodada	6 ^a Rodada
02 Equipes	1x2	2x1	1x2 *			
03 Equipes	2x3	3x1	1x2	1º Gr. x 2º Gr		
04 Equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	1º Gr. x 2º Gr		
05 Equipes	2x5 / 4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	1º Gr. x 2º Gr

a.1.1 - *O 3º jogo da 3^a Rodada no Grupo com 02 (duas) equipes, somente será realizado caso seja necessário, considerado como PARTIDA FINAL e deverá ser realizado conforme a regra específica da modalidade;

a.1.2 - Serão realizados jogos finais nos grupos que tiverem de 03 a 05 inscritos; e

a.1.3 - **As ordens de disputa das rodadas descritas no item a.1. poderão sofrer alterações, conforme necessidade e decisão da Gerência de Esportes.**

b) **06 a 08 inscritos – Fases Regionais/Estaduais:**

b.1. **Fase Classificatória:**

Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A e B) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B
EQUIPES	1	2
	4	3
	5	6
	8	7

OBS: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo para a Fase seguinte.

b.2. Fase Semifinal:

Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

b.3. Fase Final:

Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

c) 09 inscritos – Fases Regionais:

Fase Classificatória:

Os concorrentes serão divididos em 03 grupos (A, B e C), disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C
EQUIPES	1	2	3
	6	5	4
	7	8	9

OBS: Classificam-se para as SEMIFINAIS o 1º de cada grupo e o melhor 3º lugar por Índice Técnico para a fase seguinte.

SEMIFINAIS

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	3º Gr. B ou C (Índice Técnico)
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C

d. 09 a 11 Inscritos - Fases Estaduais (Infantil e Juvenil)

Fase Classificatória:

As equipes serão divididos em 03 grupos (A, B e C), disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C
EQUIPES	1	2	3
	6	5	4
	7	8	9
		11	10

OBS: Classificam-se para as QUARTAS DE FINAIS o 1º e 2º de cada grupo e os 2 (dois) melhores 3º lugares por Índice Técnico para a fase seguinte.

a. **Quartas de Finais:**

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	3º Gr. B ou C (Índice Técnico)
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo C	X	2º Grupo A
4	1º Grupo B	X	3º Gr. A ou C (Índice Técnico)

b. **Fase Semifinal:**

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	Venc. Jogo 1	X	Venc. Jogo 2
2	Venc. Jogo 3	X	Venc. Jogo 4

c. **Fase Final:**

Será disputada conforme segue:

JOG	Equipe	X	Equipe	Decisão
O				
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

d. **De 12 a 16 inscritos – Fases Estaduais:**

d.1. **Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D),

disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C	D
EQUIPES	1	2	3	4
	8	7	6	5
	9	10	11	12
	16	15	14	13

OBS: Classificam-se os 1º e 2º lugares de cada grupo para a fase seguinte.

a.1. d.2. Quartas de Finais:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo D
2	1º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo C	X	2º Grupo B
4	1º Grupo D	X	2º Grupo A

d.2. Fase Semifinal:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	Venc. Jogo 1	X	Venc. Jogo 2
2	Venc. Jogo 3	X	Venc. Jogo 4

d.3. Fase Final:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

§ 1º - Na hipóse de 02 (duas) equipes da mesma cidade, após sorteio, ficarem no mesmo Grupo, deverão realizar a primeira partida do Grupo (1ª Rodada).

§ 2º – Caso o evento apresente situações excepcionais, tais como alterações climáticas, problemas de infraestrutura ou outros fatores que impossibilitem a realização dos jogos nas condições e prazos inicialmente previstos, a Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, na qualidade de Comitê Organizador, poderá adotar, a seu critério, sistema alternativo de competição, de forma a garantir a conclusão do evento dentro do período programado.

Neste caso, será realizada reunião entre a FEERO e os representantes das equipes que ainda estiverem em disputa, com o objetivo de esclarecer o novo sistema a ser adotado, que, uma vez definido e comunicado, não poderá ser recusado ou questionado.